



Número: **0810572-94.2019.8.20.5106**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM**

Órgão julgador: **5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró**

Última distribuição : **25/06/2019**

Valor da causa: **R\$ 12.150,00**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOSE GONCALO DOS SANTOS (AUTOR)	LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
45143 140	25/06/2019 21:58	JOSE GONCALO DOS SANTOS	Documento de Comprovação
45143 146	25/06/2019 21:58	PROCESSO ADM	Requerimento Administrativo
45143 154	25/06/2019 21:58	Procuracao Publica	Documento de Comprovação
45152 828	26/06/2019 11:38	Despacho	Despacho
45513 498	03/07/2019 11:41	Citação	Citação

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - 30%

CONTRATANTE: José Gonçalo dos Santos
brasileiro, estado civil Casado, profissão Calceiro, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 877.236.704-00, portador(a) do RG nº 001.336.441, residente e domiciliado(a) R. João Damázio, 274, Lagoa do Mato, Mossoró/RN, Telefones:

CONTRATADO: Nome: Leonardo Mike Silva Pereira brasileiro(a) estado civil: Solteiro Profissão: advogado, inscrito na OAB/RN sob o número 10.615, com endereço profissional à rua Desembargador Dionísio Filgueira nº 419, bairro Centro, município: Mossoró, RN.

AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, COMO JUSTO E CONTRATADO O PRESENTE CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS SEGUINTESE PELAS CONDIÇÕES DESCRIPTAS NO PRESENTE.

I - DO OBJETO DO CONTRATO E DA RESPONSABILIDADE

Cláusula 1º. O presente instrumento tem como OBJETO a prestação de serviços advocatícios, para a propositura de **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**.

a) A RESPONSABILIDADE SOBRE A VERACIDADE DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS AO CONTRATADO PARA QUE ESTE REALIZE TODOS OS ATOS ATINENTES A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, É INTEIRA E EXCLUSIVAMENTE DO(A) CONTRATANTE.

II - DAS ATIVIDADES

Cláusula 2º. As atividades inclusas na prestação de serviço objeto deste instrumento, são todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam:

b) Praticar quaisquer atos e medidas necessárias e inerentes à causa, em todas as repartições públicas da União, dos Estados ou dos Municípios, bem como órgãos a estes ligados direta ou indiretamente, seja por delegação, concessão ou outros meios, bem como de estabelecimentos particulares.
c) Praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no Instrumento Procuratório.

III - DAS DESPESAS

Cláusula 3º. As custas processuais e extrajudiciais que se fizerem necessárias ao ajuizamento da ação e ao recebimento do crédito, tais como custas do processo junto à Justiça Federal (1% - um por cento - do valor requerido) e/ou junto à Justiça Estadual (valor apurado conforme Tabela de Custas Judiciais); custas de reconhecimento de firma nos documentos necessários e autenticações quando estas se fizerem necessárias; custas de perícia contábil necessária ao cálculo do crédito; custas de oficial de justiça, etc., serão suportadas exclusivamente pelo(a) **CONTRATANTE**.

IV - DOS HONORÁRIOS

Cláusula 5º. O(A) CONTRATANTE, em caso de êxito na ação, obriga-se a pagar, a título de prestação de serviço, o valor correspondente ao percentual de **30% (trinta por cento)** sobre efetivo proveito econômico proveniente da Ação.

Cláusula 6º. Havendo acordo entre o(a) **CONTRATANTE** e a parte **CONTRÁRIA**, não prejudicará o recebimento dos honorários contratados e da sucumbência, devendo ser contabilizado em face do efetivo proveito econômico ou êxito financeiro do **CONTRATANTE**, conforme exemplo supra.

Cláusula 7º. Os honorários de sucumbência pertencem ao **CONTRATADO**.

Cláusula 8º. As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários, serão cobrados juros de mora na proporção de 1% (um por cento) a mês.

V - DA COBRANÇA

Cláusula 9º. As partes acordam que facultará ao **CONTRATADO**, o direito de realizar a cobrança dos honorários por todos os meios admitidos em direito.

VI - DA RESCISÃO

Cláusula 10º. Agindo o(a) **CONTRATANTE** de forma dolosa ou culposa em face do **CONTRATADO**, restará facultado a este, rescindir o contrato, substabelecendo sem reserva de iguais e se exonerando de todas as obrigações.

Cláusula 11º. Fica estabelecido que em caso de **REVOGAÇÃO** infundada do instrumento procuratório, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o mesmo percentual estipulado na cláusula 5º do presente contrato.

Cláusula 12º. Em caso de **DESISTÊNCIA** da ação, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o percentual de 20% (dez por cento) do valor da ação.

Parágrafo Primeiro. O(A) **CONTRATANTE** deverá ainda, em caso de **DESISTÊNCIA**, ressarcir todas as despesas que o **CONTRATADO** obteve tais como: custas processuais e despesas com análise financeira.

VII - DO FORO

Cláusula 13º. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Mossoró/RN;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

CONTRATANTE

Mossoró/RN, ____ de _____ de 20____.

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) José Caporaso
RG: _____
CPF: _____
2) Nevaldo Devera Alves
RG: _____
CPF: _____

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu José Gonçalo dos Santos brasileiro(a),
estado civil: casado Profissão: Calçeteiro portador(a) do RG
001.336.441 órgão expedidor IEP/RN do CPF: 877.236.704-00 residente
no(a) R. João Damázio nº 274
bairro: Lagoa do Mato, município: Mossoró, RN
declare que, em função de minha condição financeira, não tenho condições de arcar com o
pagamento das custas processuais, sob pena de implicar em prejuízo próprio e de minha família,
por isso requeiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 5º, LXXIV, da
Constituição da República e da Lei nº 1.060/50.

Mossoró/RN, 25/06/2019
Local e Data

Assinatura do Outorgante



*José Gonçalo dos Santos
x.ivaldo Oliveira Alves*

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE:

Nome: José Gonçalo dos Santos, brasileiro(a),
estado civil: Casado Profissão: calceteiro, portador(a) do RG
001.336.441, órgão expedidor IEP/IRN e do CPF: 877.236.704-00 residente
no(a) R. João Damazio nº 274,
bairro: Lagoa do Mato, município: Mossoró, RN.

OUTORGADO:

Nome: Leonardo Mike Silva Pereira, brasileiro(a)
estado civil: só teiro Profissão: advogado, inscrito na OAB/RN sob o
número 10.615, com endereço profissional à rua
Desembargador Dionísio Filgueira nº 419,
bairro Centro, município: Mossoró, RN.

PODERES: pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado, para o fim especial de agir judicialmente e administrativamente, promovendo quaisquer medidas judiciais e administrativas necessárias a garantia dos direitos e interesses do(a) outorgante, propondo as ações que julgar convenientes, defende-lo(a) nas que porventura por ele lhe sejam propostas, para o que lhe confere os mais amplos e ilimitados poderes da cláusula "ad judicia et extra" para o fórum em geral, podendo ainda seu dito advogado transigir, confessar, desistir, fazer acordos, endossar cheques, retirar alvarás e oferecer todos os recursos em direito admitidos, em qualquer instância ou foro, receber e dar quitação, firmar compromisso, bem como substabelecer com ou sem reservá e ainda, requerer os benefícios da assistência judiciária gratuita nos termos da Lei 1.060/50 e 7.115/93. Deixando estipulado neste documento, contrato de risco com o Outorgante que, em caso de êxito, serão pagos a título de honorários advocatícios 30 % (trinta por cento) do valor recuperado. Em caso de pagamento de custas pelo Outorgado os valores serão descontados do êxito e reembolsados pelo Outorgante.

Obs.: É de responsabilidade do outorgante a veracidade das informações e documentos apresentados e disponibilizados ao outorgado.

Mossoró/RN, 25/06/2019
Local e Data

Assinatura do Outorgante


Leonardo Mike Silva Pereira
Nivaldo Oliveira Alves

TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS

Eu José Gonçalo dos Santos, brasileiro(a),
estado civil Casado, profissão: Calceteiro, portador(a) do RG
001.336.441, orgão expedidor TEPI/RN e do CPF: 877.236.704-00, residente
no(a) R. João Damázio nº 274,
bairro: Lagoa do Mato, município: Mossoró, RN

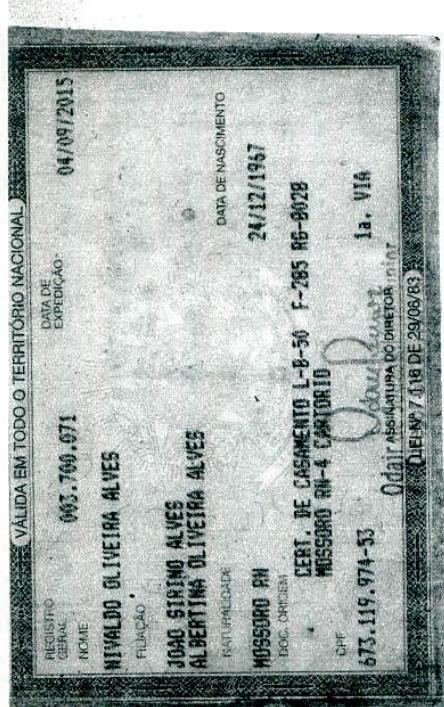
CPF: _____, telefone: _____
declaro, sob as penas da Lei, que todos os documentos fornecidos ac. advogado, por mim
constituído para me representar na Ação de Cobrança do Seguro DPVAT, tais como, documentos
pessoais, declarações, Boletim de Ocorrência, documentos médicos, etc., são verdadeiros, e
me comprometo a responder por todos e quaisquer fatos atinentes aos mesmos na forma da
Lei.

Mossoró, RN, 25 de Junho de 2019.

Assinatura.


x José Gonçalo dos Santos
x Nivaldo Oliveira Alves







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

595.061.644-87

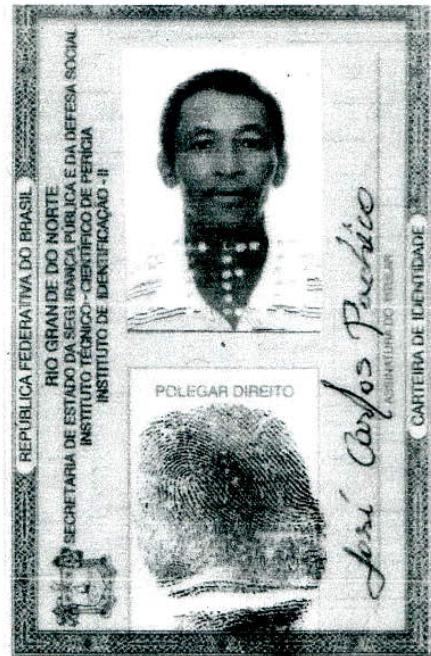
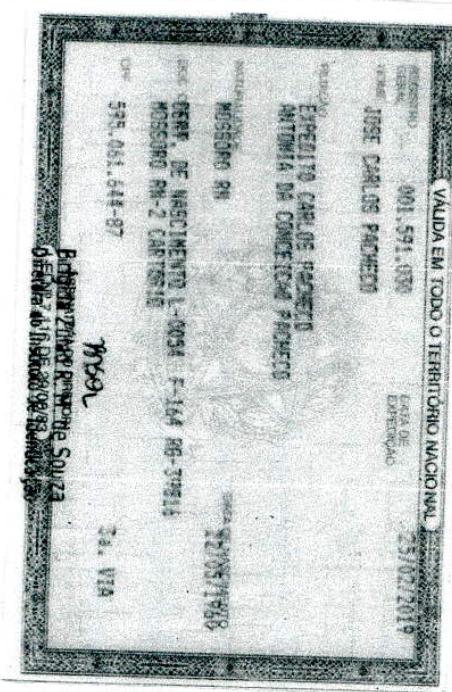
Nome

JOSE CARLOS PACHECO

Nascimento

22/05/1960

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



NOTA FISCAL | FATURA | CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA 2a VIA

COMPANHIA ENERGÉTICA
DO RIO GRANDE DO NORTE
RUA MERMOZ, 150, BALDO,
NATAL, RIO GRANDE DO NORTE
CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81
INSCRIÇÃO ESTADUAL 20055199-0



www.cosern.com.br

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

Ligações Grártulas:

-TELEATENDIMENTO COSERN: 116

-Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142

-Ouvidoria 0800 084 0404

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte

ARSEP: 0800 727 0167 -Ligação Grártula de telefones fixos

Agência Nacional de Energia Elétrica -ANEEL 167

Ligação Grártula de telefones fixos e móveis

DADOS DO CLIENTE

JOSE GONCALO DOS SANTOS
CPF: 877.236.704-00 NIS: 12216646077

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA JOAO DAMAZIO 274
LAGOA DO MATO/AREA URBANA
59604-420 MOSSORÓ RN

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL, 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.cosern.com.br

DATA DE VENCIMENTO

12/03/2018

TOTAL A PAGAR (R\$)

60,74

DATA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

08/02/2018

DATA DA APRESENTAÇÃO

08/02/2018

NÚMERO DA NOTA FISCAL

001883274

Série: U

CONTA CONTRATO

007007973386

Nº DO CLIENTE
3600999243Nº DA INSTALAÇÃO
0000576467

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL - BAIXA RENDA COM NIS
Monofásico

RESERVADO AO FISCO

A2B9.3CB3.CA93.F6D4.DA23.9848.289F.4D7C

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR (R\$)
Consumo Ativo até 30 kWh	30,00	0,18220746	5,46
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh	70,00	0,31235564	21,86
Consumo Ativo superior a 100 até 220 kWh	46,00	0,46853348	21,55
Contribuição Iluminação Pública			4,59
ICMS-Parcela Subvençonalizada			5,19
Multa por atraso-NF 000456497 - 11/12/17			1,28
Juros por atraso-NF 000456497 - 11/12/17			0,46
Atualização IGPM-NF 000456497 - 11/12/17			0,35
TOTAL DA FATURA			60,74

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

ICMS	PIS		COFINS					
BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOR	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOR	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOR
48,87	18,00	8,79	48,87	0,67	0,32	48,87	3,05	1,49

ARUANA SEGUROS
09 MAI 2018

Tarifas Aplicadas

Consumo Ativo até 30 kWh 0,14263200
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh 0,24451200
Consumo Ativo superior a 100 até 220 kWh 0,38676800

HISTÓRICO DO CONSUMO

FEV	18	146	
JAN	18	152	
DEZ	17	154	
NOV	17	149	
OUT	17	156	
SET	17	175	
AGO	17	169	
JUL	17	165	
JUN	17	146	
MAI	17	144	
ABR	17	194	
MAR	17	178	
FEV	17	167	

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

R\$	%
Geração de Energia	16,61 34,00
Transmissão	2,39 4,89
Distribuição (Cosern)	12,43 25,43
Encargos Setoriais	3,78 7,73
Tributos	10,60 21,69
TOTAL	48,87 100

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

DESCRIÇÃO	CONJUNTO	VALOR APURADO	META MENSAL	META TRIM.	META ANUAL			
dez/2017								
DIC-No de horas sem Energia	MOSSORÓ III	0,00	5,19	10,38	20,77			
FIC-No. de vezes sem Energia		0,00	3,30	6,60	13,20			
DMIC-Duração máxima de Interrupção contínua		0,00	2,94	0,00	0,00			
DICRI-Duração de Interrupção em dia crítico			Límite DICRI: 12,22					
EUSD-Valor do Encargo de Uso = R\$ 17,32								
Todo Consumidor pode solicitar a apuração das Indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.								

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

NÚMERO DO MÉDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR	ATUAL	Nº DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO kWh
000000002140858490	CAT	10/01/2018 4.870,00	08/02/2018 5.016,00	29	1.000000	0,00	146,00

DATA PREVISTA PARA A PRÓXIMA LEITURA: 12/03/2018

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie.
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.
Pagto. em atraso gera multa 2% (Res414/ANEEL), Juros 1% a.m (Lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.
Desconto pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei N° 10.438 de 26/04/02 - R\$ 29,08.
O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.
Combata o mosquito da dengue, zika e chikungunya. Ministério da Saúde. Governo Federal.

NÍVEIS DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL(V)	LIMITE DE VARIAÇÃO(V)	
	MÍNIMO	MÁXIMO
220	202	231

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

DESTAQUE AQUI

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO	TOTAL A PAGAR(R\$)	VENCIMENTO	TALÃO DE PAGAMENTO
007007973386	02/2018	60,74	12/03/2018	

838500000008 607400384073 007973386204 008918788736



Evite dobrar a leitura ou cavar.
Este canhoto será usado em leitora ótica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR - DPCIN
SEGUNDA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE MOSSORÓ - 2ºDP
Rua Camilo de Paula, s/n, Nova Betânia - Mossoró-RN
Tel. (84) 3315 5592 - e-mail: 2dmmossoro@rn.gov.br

BOLETIM DE OCORRÊNCIA N° 126/2018.



NATUREZA DA OCORRÊNCIA: ACIDENTE DE TRANSITO.

LOCAL DO FATO: Rua Beltran Duarte, Bairro Belo Horizonte, Mossoró/RN.

DATA E HORA DO FATO: 30/01/18, por volta das 12:00 h.

COMUNICANTE: José Gonçalo dos Santos

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua João Damasio, 274, Belo Horizonte, Mossoró/RN.

FILIAÇÃO: João Gonçalo dos Santos e Antonia Maria da Conceição

DATA DE NASCIMENTO: 20/08/72

ESTADO CIVIL: casado.

NATURAL: Mossoró/RN

SEXO: masculino.

OCUPAÇÃO: calceteiro

TEL.(84): 99488-9346

DOCUMENTO: CPF nº 877.236.704-00, RG nº 1.336.441 ITEP/RN

VITIMA 01: O comunicante.

VITIMA 02:

NOTICIADO(A):

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA

O comunicante informa que na data, hora e local supracitados, pilotava o ciclomotor I/TRAXX JL50Q2 - placa QGI-8683/RN - renavam 01084739361 (licenciada em nome de Janaina Clemente dos Santos, CPF nº 016.589.434-22), quando sofreu uma colisão lateral provocada por um motociclista que conduzia uma Honda 150 de cor vermelha; Que a vítima foi socorrida para a UPA do Belo Horizonte, e em seguida transferido pelo SAMU para o HRTM. Nada mais disse.

Testemunhas: (01)

(02)

DATA E HORÁRIO DO REGISTRO: 08/02/2018, às 08:50hs.

OBS: As informações constantes neste B.O. São de inteira responsabilidade do comunicante; e que seu registro é para fins de DPVAT.

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS: Registro do B.O. Para as providências necessárias



ASSINATURA DO COMUNICANTE

Geórgia S. M. Tomasi

APC Cid Ney Fernandes Celis

Mat. 108.172-1

Cid Ney Fernandes Celis
Assinatura da Polícia Civil
Mat. 108.172-1

ARUANA SEGURO:

09 MAI 2018

CIRURGIA GERAL - VERDE

CK
Auto declaratório

Paciente: 1860 - JOSE GONCALO DOS SANTOS (45 a 5 m 10 d)

Nascimento: 20/08/1972 Natural: MOSSORO-BRASIL

CNS: 708405252402961

CPF:

Sexo: M Cor: PARDA

Mãe: ANTONIA MARIA DA CONCEICAO

Pai:

Logradouro: JOAO DAMAZIO, 274

CEP: 59604420

Bairro: BELO HORIZONTE

Cidade: MOSSORO

Telefone: 84.94889346 84 94889346

Compl:

HOSPITAL REGIONAL TAKUMI

Motivo: COLISAO - MOTOQUEIRO

Tipo: REGULADO

ESTA CONFORME O ORIGEM

Origem: AMBULANCIA OUTRO

SAME MOSSORO 07/02/2018

B1NQ

SAME/ARQUIVO

OBS: Dra. Debora Sales UPA BH					Classificação: 30/01/2018 13:40:50				PESO:	
HORA	P.A.	HGT	SatO2	FIO2	F.R.	F.C.	TEMP.	Glasgow	RTS	
	140 90		98		16					

HISTÓRIA - EXAME FÍSICO

Queixas: paciente vítima de acidente de moto com perca de consciencia e amnesia.

Hora: 13:55

Paciente encaminhado da UPA do Belo Horizonte com histórico de colisão moto - moto. Apresenta lesão com perda de substância em supercilios (E) e histórico de perda da consciência no local do acidente com amnésia retrograda. Negou lesões. Negou lesões no local do acidente com amnésia retrograda. Negou lesões no local do acidente com amnésia retrograda. Negou lesões no local do acidente com amnésia retrograda.

Negou alguma medicamentação. Fizeram sem prejuízo do SAMU.

Paciente enfurecido e com desorientado no tempo espacial.

AV: N/A, sem dor cervical

B: MV+, simétricas, sem RIA

C: Termodinâmico e rombo estabil

D: Olhos: IS. Pupilos isocirculares e fotonegrentes.

E: Lesões com perda de substância em supercilios (E) e perna (D)

And: e pele: sem alterações

Diagn. Inicial:

PRESCRIÇÃO:	VIA	HORÁRIO	ASSINT.
① Paracetamol NCR			
② Paracetamol BM F			
- Ditta língue			
- SF 0,750, 1000ml IV			
- SG 5%, 1000ml IV			
- Clorotetracina 60mg EV 6x6h			
- Diclofenac 50mg EV 1x1/2d			
- Diclofenac 50mg 8x800mg IV 6x6h			
- SAI 5.000 UI IM			
- SSVLH CGG			

*Saída: - () Alta por decisão médica; () Internação; () Enc.outroServiço; () Evasão

Data: ___/___/18. Hr: ___ : ___ Ass. Médico: ___

*Gerado via SX por ANTONIO CAVALCANTE NEGREIROS. Impresso em 30 de Janeiro de 2018.

Brf 30.01.18 15:00h

Perante acelos seu critério de séferte indiscutível e trans-
fusões cronicamente na cama do D2 hem. As causas destes acelos
sóis emigra, numerosas coadas, pulmão encharcado, miltos estocados,
Rmu¹, etc óculares mescader, coartação os ócados. Importante fato
diagnosticos exames rápidos necessária e com risco de substâncias
cristais nucleares em valvula aórtica.

Coag-Anticoag, dextranato e nitro de oxacina e la

jejunio, Sos acoados locof.
-fálico TC fea

Adelcindo Rocha Neto
Cidade São Paulo-SP
2182 - RN



entrega, 16:00h

foi para TC fea, inoperante constipação fibra de sua nascim
de becos pectorais. Segue em cumprimento hospitalares.

NCH

TC NDN

Alta

Dr. Braga
Neurologista
CNPJ: 01.311.582/0001-03

HOSPITAL REGIONAL TARCISIO
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SAME MOSSORÓ 07/02/2018
BMO
SAME/ARQUIVO



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA**

EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO MÉDICA

Nome: José Bonifácio dos Santos Leito: 25 Repress. Merc.

DATA	DA: 30/01/18	EVOLUÇÃO
31/01/18	Paciente mudou transferido de UPA, após colisão moto-moto	
45 anos	refere piora da concussão no local do acidente + amnesia. lúcio em superato (2). Nega alergias.	
FE: 100	Atuolii estanque, concreto, orientado, com hemicrânia em	
FE: 18	Olho/bolha (2) Nega queixas. Ao exame: OEG, acar sotor: 98%	
	hidrocefalo, V.cpl. ACV / AR / ABS: sem alterações.	
Pa:	Co: Alta ex. envol	

PRESCRIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RECEITUÁRIO

AO MRTM

Paciente José Gonçalo dos Santos,
45 anos. Vítima de colisão no
fogó-moto há 30 minutos, apresenta
perda de consciência no local do
acidente e ameaça retrograda.

AO XAME:

- A - Vias aéreas pativas, sem edema cervical
 - B - MV+, sinétrico, S1RA FR = 16 bpm
 - C - RR = 21, BNF, S1SOPRO FC = 103 bpm
 - D - Glasgow 14, pupilas isoprotomagigantes
- se alteração de pressão
E - Escoriação na superfície esquerda
encaminho p/ avaliação especializada

Grata,

Dra. Débora Alves de Lira
MÉDICA
CRM/RN 9408

Data: 30/01/18

Assinatura e Carimbo

Rua Pedro Alves Cabral, 01 - Aeroporto - Fone: (84) 3315-4830 - Mossoró - RN

ARUANA SEGUROS
09 MAI 2018

HOSPITAL REGIONAL TARCISO MAIA
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SAME MOSSORÓ 07/02/2018
B7100

SAME/ARQUIVO

DR. WANDERLEY FILGUEIRA DE MACÊDO

MÉDICO GENERALISTA CREMERN 7035

RELATÓRIO MÉDICO
Paciente José Gonçalves dos Santos, 46 anos de
idade, portador de CRM 877.236/70400, residente
Vila das Flores, de acordo com o RG 30.01.18
questionado, se sente bem com poucas e raras
dispepsias e gases. Faz TC da bexiga que
evidenciou nenhuma anomalia, com função de ondas
normais de baixo descontos. Foi visto com
dissipadores bons e regular (muito) de humor
em supostos episódios. Apresenta humor e sonhos
e humor intermitente, ligados com a alimentação.
Em dias de humor ruim, sente grande constrição
de estômago. Apresenta sono com pesadelos intensos.
No momento não se encontra com nenhuma
dificuldade estomacal, em que hospitalizou-se

09/01/19

Dr. Wanderley E. de Maredo
MÉDICO
CRM 7035

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES DETRAN - RN CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VÉHICULO		Nº 013104246334 R.N.T.C. EXERCÍCIO 2017	
VIA 1 01084739561		NOME JANAINA CLÉMENTE DOS SANTOS	
OFF / CNPJ 016.589.434-22		PLACA QG18683	
PLACA ANT / UF QG18683 / RN		CHASSI LAAXXKB570002374	
ESPECIE TIPO PASSAGEIRO/CICLOMOTOR/NAO APLICAVEL		COMBUSTÍVEL GASOLINA	
MARCA / MODELO I/TRAXX J1500 2		ANO FAB. / ANO MOD. 2007 / 2007	
CAP / POT / CIL 0CV/49 CILINDRADAS		CATEGORIA PARTICULAR	
COTA ÚNICA R\$ 0,00		VENC. COTA ÚNICA 10/04/2017	
VENC. COTA ÚNICA FADA IPVA A 019416 3X		1º ISENTO 2º ISENTO 3º ISENTO	
PRÉMIO TARIFÁRIO PRÉMIO TOTAL (R\$) - DATA DE PAGAMENTO *** LICENCIAMENTO DETRAN PAGO *** DPVAT PAGO OBSERVAÇÕES MOTOR: 139F02007004435 DATA 17/05/2017 NOSSORO / RN Sidney Bezerra da Silva Assinatura DETRAN - RN			
SEGURADORALIDER - DPVAT CNPJ 09.248.803/0001-04			

Selo e comprova por autenticidade

DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO

Eu Janaína Clemente dos Santos

RG 003.129.895 DATA DA EXPEDIÇÃO 08/04/2009

ÓRGÃO Step - RN PORTADOR DO CPF 016.589.484-22 COM

DOMÍCILIO NA CIDADE DE juazeiro NO ESTADO DE RN

ONDE RESIDO NA (RUA, AVENIDA, RUA) Rua: Joá Damásio Nº 274

DECLARO SOB AS APENAS DA LEI, QUE O VEÍCULO ABUSO MENCIONADO É (ERA) DE MINHA PROPRIEDADE NA DATA DO ACIDENTE OCORRIDO COM A VITIMA Jose Gonçalo dos Santos, CUJO O CONDUTOR ERA Jose Gonçalo dos Santos

VEÍCULO Moto

MÓDULO 1 BUEX JL500 2

ANO 2007

PLACA Q GT 8683

CHASSI L AAA X K 997000 2374

DATA DO ACIDENTE 30/01/2018

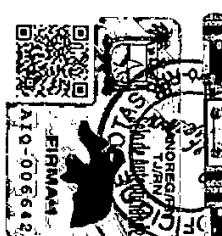
1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

ASSINATURA DO DECLARANTE

Antônio Regis Clemente da Silva

ASSINATURA DO CONDUTOR (caso seja um terceiro que não a vítima redamente do sinistro)



Edimar Vieira de Almeida
Tabelião
Eldimar de Moura Vieira
Erika de Moura Vieira
Jaison Almeida
Substitutos
Reconheço por autenticidade a firma de:
ANTONIA REGIS CLEMENTE DA SILVA*****
Dou 16. Em testamento da verdade. Mossoró-RN. 09/03/2018 09:24:45.
(2018-003721) EMOL: R\$2,63 FCPN: R\$ 0,00 FDJ: R\$ 0,00 BB: R\$ 0,00

ERIKA DE MOURA VIEIRA - TABELIA SUBSTITUTA
Válido com este com selo de autenticidade.



Edimar Vieira de Almeida
Tabelião
Eldimar de Moura Vieira
Erika de Moura Vieira
Jaison Almeida
Substitutos
Reconheço por autenticidade a firma de:
JANAÍNA CLEMENTE DOS SANTOS*****
Dou 16. Em testamento da verdade. Mossoró-RN. 09/03/2018 13:46:06.
(2018-003761) EMOL: R\$ 2,63 FCPN: R\$ 0,00 FDJ: R\$ 0,00 BB: R\$ 0,00

ELIDIMAR DE MOURA VIEIRA - TABELIA SUBSTITUTA
Válido com este com selo de autenticidade.





()



Buscar no site



A COMPANHIA **SEGURO DPVAT** PONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-Atendimento) CENTRO DE DADOS E ESTATÍSTICAS SALA DE IMPRENSA TRABALHE CONOSCO CONTATO

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados para o parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3180549845 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA JOSE GONCALO DOS SANTOS

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO ARUANA SEGURADORA S/A

BENEFICIÁRIO JOSE GONCALO DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 87723670400

Posição em 08-04-2019 10:23:45

Seu pedido de indenização foi concluído com a liberação do pagamento. O valor abaixo será creditado na conta que você indicou.

Data do Pagamento Valor da Indenização Juros e Correção Valor Total

01/02/2019	R\$ 1.350,00	R\$ 0,00	R\$ 1.350,00
------------	--------------	----------	--------------

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
16/01/2019	Interrupção de Prazo	Download
27/11/2018	Exigência Documental	Download
24/11/2018	Aviso de Sinistro	Download

Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT



(<https://itunes.apple.com/us/app/seguro-dpvat/id1375178092?l=pt&ls=1&mt=8>)

(<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital>)



ACESSIBILIDADE



(</Pages/Acessibilidade.aspx>)



(</Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx>)



A A A

COMO PEDIR INDENIZAÇÃO



Documentos Despesas Médicas (</Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx>)

Documentos Invalididade Permanente (</Pages/Documentacao-Invalididez-Permanente.aspx>)

Documentos Morte (</Pages/Documentacao-Morte.aspx>)

Dicas Indispensáveis (</Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx>)

PAGUE SEGURO



Como Pagar (</Pages/Saiba-como-pagar.aspx>)

Consulta a Pagamentos Efetuados (</Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx>)

ACOMPANHE O PROCESSO



Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização. (</Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx>)

(<https://www.seguradoralider.com.br>)

Serviços

- › Acompanhe seu Processo (</Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx>)
- › Consulta a Pagamentos (</Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx>)
- › Saiba Como Pagar (</Pages/Saiba-como-pagar.aspx>)
- › Pontos de Atendimento (</Pontos-de-Atendimento>)
- › Como Pedir Indenização (</Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao>)

Dúvidas e Respostas

- › A Seguradora Líder-DPVAT (</Pages/Quem-Somos.aspx>)
- › Sobre o Seguro DPVAT (</Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx>)
- › Informações Gerais (</Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx>)
- › Dicas Indispensáveis (</Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx>)
- › Dicionário do Seguro DPVAT (</Seguro-DPVAT/Dicionario-do-Seguro-DPVAT>)
- › Perguntas Frequentes (</Seguro-DPVAT/Perguntas%20Frequentes>)

Atendimento

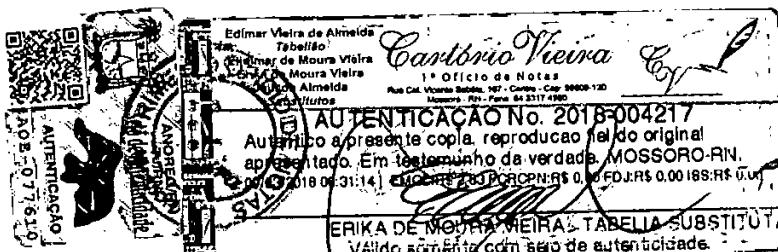
- › Chat - Atendimento On-line (</Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line>)
- › Dúvidas, Reclamações e Sugestões (</Contato/Duvidas-Reclamacoes-e-Sugestoes>)
- › Telefones de Contato (</Contato/telefones-de-contato>)
- › Ouvidoria (</Contato/Ouvidoria>)
- › Canal de Denúncias (</Contato/canal-de-Denuncias>)
- › Mapa do Site (</Mapa-do-Site>)

08/04/2019

Seguradora Líder-DPVAT Acompanhe o Processo

› Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT ([/Seguro-DPVAT/Download](#))

Termos de uso e política de privacidade ([/Pages/Termos-de-Uso.aspx](#))



TE - COMARCA DE MOSSORÓ
O DE NOTAS



Rua Cel Vicente Sáboa, 167, Centro, Mossoró-RN,
Telefax: (84) 3317-4950
EDIMAR VIEIRA DE ALMEIDA
Tabelião
ELIDIMAR DE MOURA VIEIRA
Substituta

PRIMEIRO TRASLADO
LIVRO: 188, FOLHA: 170

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ (EM): JOSÉ GONÇALO DOS SANTOS.

SAIBAM quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem, que, aos 09 dias do mês de Março do ano de dois mil e Dezoito (2018), nesta cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, em meu cartório, compareceu(ram) como outorgante(s): **JOSÉ GONÇALO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, pedreiro, portador do RG n.º 001.336.441-SSP-RN, CPF/MF n.º 877.236.704-00, residente e domiciliado à Rua João Damásio, 274, Belo Horizonte, nesta cidade de Mossoró-RN; Reconhecido(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) por mim Tabelião Público, conforme documentação que me foi apresentada, do que dou fé; E, na minha presença, pelo(s) outorgante(s) me foi dito que, por este Público Instrumento, nomeia(m) e constitui(em) seus(suas) bastante procuradores(as): **ANTONIA REGIA CLEMENTE DA SILVA**, brasileira, casada, doméstica, inscrita no RG n.º 003.166.523/SSP-RN, CPF/MF n.º 111.760.514-07, residente e domiciliada na Rua João Damásio, 274, Belo Horizonte, nesta cidade de Mossoró-RN; Ao qual concede amplos e ilimitados poderes especiais e específicos para requerer e receber o **SEGURO DPVAT** ou qualquer outro, junto a qualquer seguradora, importâncias referente a Indenização Seguro Obrigatório, receber ordem de pagamento e abrir conta poupança ou conta corrente, em nome da outorgante, junto a qualquer agência de Mossoró-RN, em especial junto a **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, receber, endossar, consultar, sacar ou depositar em conta corrente, autorização de pagamento, representa-la junto ao IML; podendo para tanto tudo praticar, requerer, assinar, receber, passar recibos, dar quitação, juntar e retirar os documentos que se fizerem necessários, requerer as medidas judiciais cabíveis, se necessário, enfim, praticar todos os atos necessários e imprescindíveis ao fiel e cabal cumprimento deste mandato, podendo, ainda, substabelecer. (Guia de Recolhimento do FDJ n.º 7000003117898 e MP n.º 1386161. *(Os dados da presente procuração foram fornecidos pelo(a) outorgante, que assume inteira responsabilidade sobre as declarações acima mencionadas)*). Assim o disse(ram) do que dou fé. E, me pediu(ram) e

ARUANA SEGUROS
09 MAI 2018

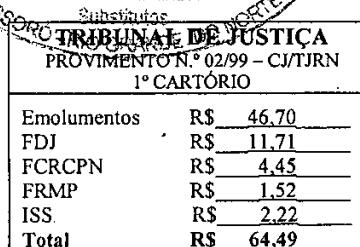
eu lhe lavrei este instrumento, que lhes li, aceitou outorgou e assina dispensada as testemunhas de conformidade com o art. 134 da Lei 6.952, de 06.11.1981, publicada no Diário Oficial da União, edição do dia 10.11.1981. Eu,  (EDIMILSON VIEIRA DE ALMEIDA), Tabelião Público que a digitei, dato e assino.

Mossoró/RN, 09 de Março de 2018

Outorgante:

A rogo do Outorgante:

Leda da Silva



Em testemunho

da verdade

EDIMAR
OFICIO DE NO
CARTÓRIO VFA
Erika de Moura Verr
Tributária Substituta

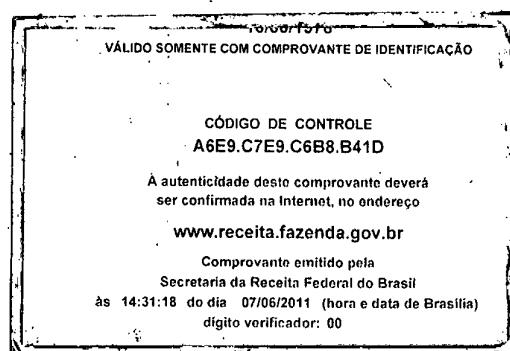
08481392/0001-60

MOSSORÓ CARTÓRIO PRIMEIRO
OFÍCIO DE NOTAS

RUA CEL. VICENTE SABÓIA, 167
CENTRO
CEP. 59.600-120
MOSSORÓ - RN

ARIUANA SEGUROS

09 MAI 2018



ARI
09 MAI 2018
SEGUROS



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo nº: 0810572-94.2019.8.20.5106

AUTOR: JOSE GONCALO DOS SANTOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, **apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.**

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida (CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, **apresentarem**

acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes **expressamente** desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Adotadas as supra expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 26 de junho de 2019.

UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES

JUÍZA DE DIREITO

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo nº: 0810572-94.2019.8.20.5106

AUTOR: JOSE GONCALO DOS SANTOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, **apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.**

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida (CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, **apresentarem**

acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes **expressamente** desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Adotadas as supra expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 26 de junho de 2019.

UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES

JUÍZA DE DIREITO

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)